



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA NORMATIVA Nº 217, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova a 2ª versão do Plano de Integridade e a 1ª do Programa de Integridade da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), ambos com vigência para o biênio dez. 2024 a dez. 2026.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a 2ª versão do Plano de Integridade e a 1ª do Programa de Integridade da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), ambos com vigência para o biênio 2024-2026.

Art. 2º. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação e deve ser amplamente divulgada na comunidade acadêmica.

EUSTAQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO:48106534634
Assinado de forma digital por EUSTAQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO:48106534634
Dados: 2024.12.16 15:19:50 -03'00'

EUSTAQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO
Reitor

Publicado em __/__/__ no
() DOU, Seção ____, Página ____
() BGP



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROGRAMA E PLANO DE INTEGRIDADE
DEZ. 2024 A DEZ. 2026**

**VITÓRIA
2024**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

1. INTRODUÇÃO

Com vistas a aprimorar, de maneira efetiva e eficiente, os processos de trabalho de setores dedicados à prevenção, detecção, punição e reversão de atos de fraude e de corrupção, são apresentadas a 2ª versão do Plano de Integridade¹ e a 1ª do Programa de Integridade da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), ambos com vigência para o biênio dez. 2024 a dez. 2026.

Os documentos foram produzidos pela Diretoria de Governança, Controles Internos e Integridade (DGCI), que, na Ufes, atua como unidade setorial do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (Sitai) do Governo Federal. A redação baseou-se na concepção de governança pública que consiste em um conjunto de estruturas de liderança, planejamento e supervisão destinadas a avaliar, orientar e monitorar a gestão, com o objetivo de implementar políticas governamentais e fornecer serviços que beneficiem a sociedade. De acordo com o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, baseia-se em princípios como capacidade de resposta, integridade, confiabilidade, melhoria regulatória, prestação de contas, responsabilidade e transparência.

Além disso, a construção do texto fundamentou-se na análise do Plano de Integridade anterior², de 2020-2021, no levantamento das unidades e dos instrumentos de integridade vigentes na Universidade e, ainda, na identificação das possíveis medidas corretivas necessárias.

¹ A edição inicial, focada apenas no Plano de Integridade, foi aprovada em 2022, com vigência até 2023.

² A DGCI não localizou o relatório final de monitoramento do Plano de Integridade expirado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

2. PERFIL INSTITUCIONAL

A Ufes, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, possui autonomia administrativa e financeira, conforme prescrito pela Lei nº 3.868, de 1961. Fundada em 1954, é a única universidade pública do Estado, com Centros de Ensino em Vitória, Alegre e São Mateus, abrangendo uma área total de 13,8 milhões de metros quadrados³. A estrutura organizacional da Ufes é composta por 11 Centros de Ensino, sete Órgãos Suplementares, sete Pró-Reitorias e seis Secretarias, além de outras unidades estratégicas⁴.

Com autonomia didático-científica assegurada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a Ufes lidera a oferta de ensino superior, pesquisa e extensão e objetiva ser reconhecida como instituição pública de excelência nacional e internacional, comprometida com a inclusão social, a interiorização, a inovação e o desenvolvimento sustentável da sociedade brasileira, em particular do Estado do Espírito Santo.

2.1 MISSÃO, VISÃO E VALORES INSTITUCIONAIS

- Missão: garantir a formação humana, acadêmica e profissional com excelência, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, com a produção de avanços científicos, tecnológicos, educacionais, culturais, sociais e de inovação, e a promoção dos direitos e da inclusão social.
- Visão: ser reconhecida como instituição pública de excelência nacional e internacional em ensino, pesquisa e extensão, comprometida com a inclusão social, a interiorização, a inovação e o desenvolvimento sustentável da sociedade brasileira, em particular do Estado do Espírito Santo.

³ Informações extraídas de: <https://ufes.br>.

⁴ Acesso em: <https://proplan.ufes.br/estrutura-organizacional-da-ufes>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- Valores: compromisso com os interesses e as necessidades da sociedade brasileira, em particular a capixaba; interlocução e parceria com a sociedade; defesa da universidade pública, gratuita, laica, pluriétnica e socialmente referenciada; comprometimento com a excelência do ensino, da pesquisa e da extensão; defesa e respeito às diversidades étnico- raciais, de gênero, culturais, sociais e regionais de nossa população; gestão democrática, transparente, participativa e efetiva; compromisso com a valorização das pessoas e defesa intransigente dos Direitos Humanos na garantia do Estado Democrático de Direito; compromisso com o coletivo, a pluralidade, a acessibilidade, às ações afirmativas e a democratização do acesso e da permanência estudantil; defesa permanente da autonomia universitária; garantia da liberdade de ensinar e de aprender; atuação calcada em princípios éticos e de sustentabilidade (social, econômica e ambiental).

2.2 RESUMO DAS PRINCIPAIS DIRETRIZES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), 2021-2030, almeja que o planejamento e as ações da Ufes estejam alinhados à sua missão e aos princípios e às diretrizes da governança pública. O processo de desenvolvimento institucional, voltado à estratégia, é contínuo e sistemático, envolvendo monitoramento, controle e avaliação periódicas.

Quadro 1. Objetivos estratégicos por área

ÁREA	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS
ENSINO	OEE1. Ofertar cursos de excelência nos diversos níveis e modalidades existentes na Universidade; OEE2. Fortalecer as políticas de acesso, permanência e sucesso nos cursos ofertados pela Universidade.
PESQUISA	OEP1. Expandir e consolidar pesquisas em nível de excelência nas diversas áreas do conhecimento; OEP2. Incentivar a produção de pesquisas integradas com as demandas da sociedade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EXTENSÃO	OEExt1. Ampliar e consolidar as ações extensionistas desenvolvidas pela Universidade; OEExt2. Fortalecer projetos e ações de extensão visando maior interação com a comunidade.
ASSISTÊNCIA	OEA1. Promover assistência efetiva e de qualidade à comunidade acadêmica.
GESTÃO	OEG1. Fortalecer mecanismos de governança; OEG2. Assegurar uma gestão ética, democrática, transparente, participativa e efetiva.

Fonte: Adaptado de Ufes (2021).

Para atender aos objetivos propostos é essencial que a gestão seja entendida e trabalhada de forma integrada às diversas áreas de atuação da Ufes, ensino, pesquisa, extensão e assistência. Dessa forma, a gestão se apresenta como um pilar para o alcance das metas prescritas no PDI.

2.3 PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS E SERVIÇOS PRESTADOS

A Ufes oferece 118 cursos de graduação ativos, distribuídos por Centros de Ensino em Vitória, São Mateus, Alegre e Jerônimo Monteiro, totalizando quase 24 mil matrículas. A Universidade conta com uma fazenda experimental no Centro Universitário Norte do Espírito Santo (Ceunes) e uma base oceanográfica em Aracruz, conforme informações do Relatórios de Gestão 2023⁵.

Em Extensão universitária, foram registrados 88 programas e 117 projetos⁶, beneficiando mais de um milhão de pessoas. Além disso, a Ufes enriquece a cena cultural capixaba com atividades em teatro, cinema, galerias de arte, um planetário e um observatório

⁵ Disponível em: <https://proplan.ufes.br/relatorio-de-gestao-2023>

⁶ Disponível em: https://proplan.ufes.br/sites/proplan.ufes.br/files/field/anexo/rg_2023_18-06.pdf



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

astronômico.

No âmbito da Pós-Graduação *stricto sensu*, por sua vez, a Ufes disponibiliza 63 programas, cujas informações podem ser consultadas no painel BI InfoUfes⁷. Em pesquisa científica e tecnológica, os pesquisadores da Ufes publicaram 1.018 artigos em 2023 e registraram 286 pesquisas no Hospital Universitário (Hucam-Ufes) no Sistema Rede Pesquisa⁸.

2.4 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DE CONTROLES INTERNOS E INTEGRIDADE

O Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, definiu a Política de Governança da Administração Pública Federal e definiu seis princípios fundamentais para boas prática de governança pública, sendo eles: capacidade de resposta, integridade, confiabilidade, melhoria regulatória, prestação de contas e responsabilidade e transparência.

Esses princípios orientam a atuação das instituições em busca de uma gestão mais eficiente e transparente. A estrutura de governança da Ufes foi proposta visando ao fortalecimento dos princípios de governança pública. Na Figura 1 a seguir estão detalhadas todas as unidades e instâncias de governança e de apoio.

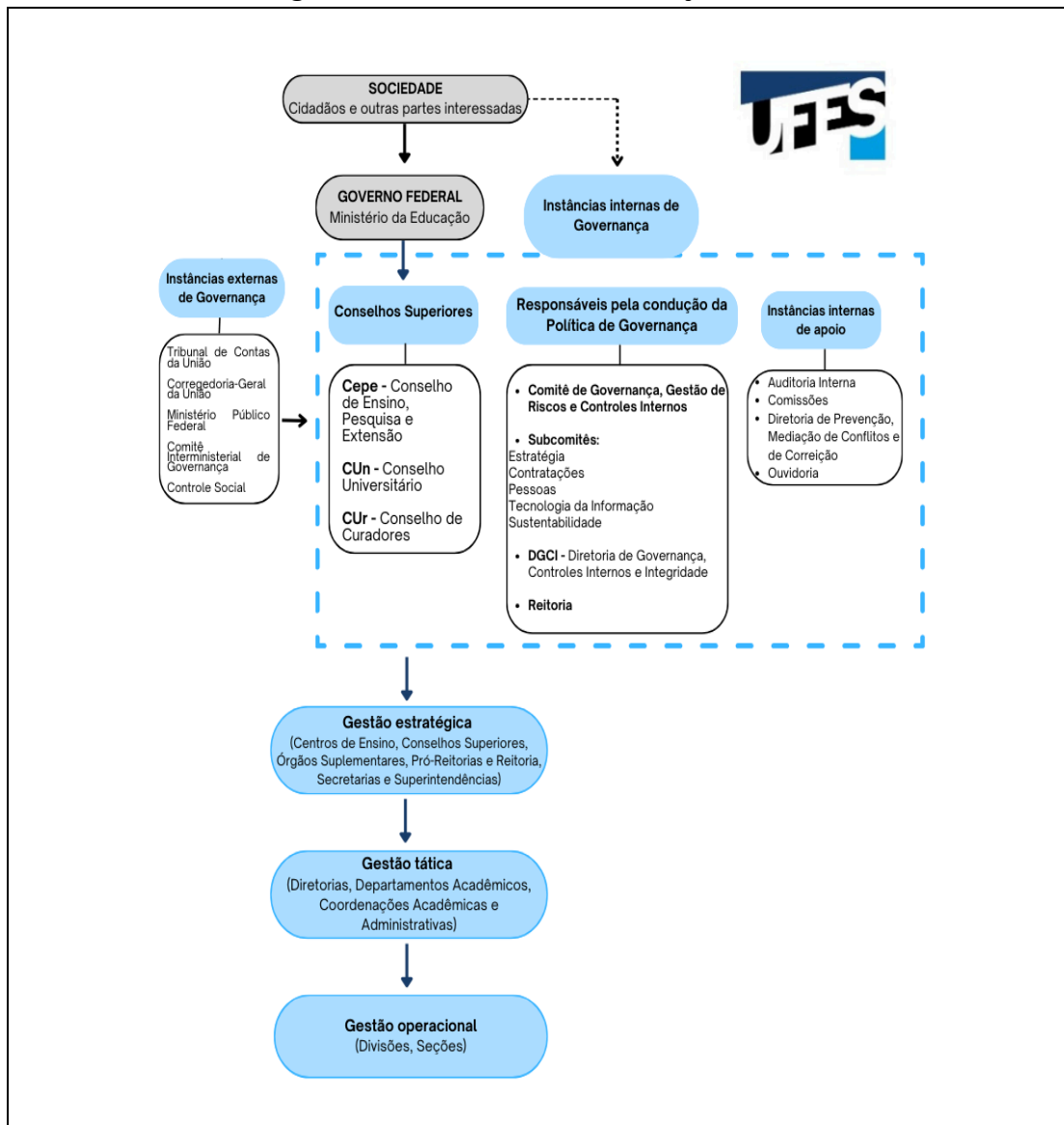
⁷ Disponível em: <https://info.ufes.br/>

⁸ Disponível em: https://proplan.ufes.br/sites/proplan.ufes.br/files/field/anexo/rg_2023_18-06.pdf



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Figura 1 - Estrutura de Governança da Ufes



Fonte: <https://governanca.ufes.br/>

A governança compreende o estabelecimento de objetivos e de atividades organizacionais alinhados aos interesses das partes interessadas, e de estruturas e processos adequados para uma gestão eficaz. Constituem mecanismos de governança:

- **Liderança:** conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental. Foco nas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

pessoas.

- **Estratégia:** conjunto de decisões que provê direcionamento estratégico para definição de objetivos e alocação de recursos. Define as metas que a liderança trabalhará para alcançar os objetivos.
- **Controle:** controles geram confiança. Relacionam-se à percepção individual e coletiva de pertencimento. Auxilia no aprimoramento da performance, aumentando a eficiência do serviço público.

No que se refere à estrutura de controle interno, ela é dividida em três linhas, conforme estabelecido pela Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 2016. Os controles internos da gestão constituem a primeira linha das organizações públicas e são operados por todos os(as) agentes responsáveis pelas atividades nos seus respectivos órgãos de lotação/exercício. A definição desses controles, bem como sua respectiva implementação, devem considerar os riscos associados aos objetivos da unidade e da instituição, visando mitigar tanto sua ocorrência quanto seu impacto.

As instâncias da segunda linha, como o Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos (CGGRCI) e a Diretoria de Governança, Controles Internos e Integridade (DGCI), atuam na supervisão e monitoramento da primeira linha. A Auditoria Interna, por seu turno, está na terceira linha e é responsável pela avaliação visando ao aprimoramento dos controles internos, garantindo sua eficiência e eficácia na mitigação de riscos organizacionais.

O Quadro 2, a seguir, discrimina os principais normativos internos e designações relacionadas ao controle interno. O acesso às publicações está disponível em transparência ativa, com acesso por meio de hiperlink, no Portal da Governança da Ufes⁹.

⁹ <https://governanca.ufes.br/>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Quadro 2. Normativos internos e designações relacionadas às três camadas de defesa do controle interno da gestão na Ufes

Instrumento Interno	Objetivo	Linhas de referência
<u>Portaria Normativa nº 177, de 14 de junho de 2024</u>	A Política de Gestão de Riscos na Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes)	Primeira, segunda e terceira
<u>Portaria normativa nº 191, de 23 de agosto de 2024</u>	Regimento Interno do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos da Universidade Federal do Espírito Santo e de seus Subcomitês.	Segunda
<u>Portaria normativa nº 182, de 27 de junho de 2024</u>	Regimento Interno da Diretoria de Governança, Controles Internos e Integridade - DGCI.	Segunda
<u>Resolução nº 16/2015 do Conselho Universitário da Ufes</u>	Regimento Interno da Auditoria da Ufes	Terceira

Fonte: DGCI/Ufes.

A integridade é um dos elementos essenciais do ambiente de controle, conforme definido na IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016. Nesse contexto, as funções de integridade são desempenhadas pelas atividades de Correição, Ouvidoria, supervisão de controle interno, gestão da ética pública e transparência, conforme estabelecido no Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023. Na Ufes, as funções de integridade são desempenhadas pelas seguintes unidades:

- Comissão de Ética Pública: Foi criada em 3 de novembro de 2005, por meio da Portaria Ufes nº 1010, e integra o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, estabelecido pelo Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007¹⁰. A principal função da Comissão de Ética Pública da Ufes é orientar e aconselhar sobre a ética profissional dentro da instituição. O regimento e outros documentos

¹⁰ O Sistema de Gestão da Ética visa à promoção da conduta ética no Poder Executivo Federal, contribuindo para a implementação de políticas públicas e destacando a transparência e o acesso à informação como pilares essenciais da ética pública. Além disso, busca articular ações que incentivem o desempenho institucional na gestão ética no Brasil.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

relevantes da Comissão estão disponíveis em <https://etica.ufes.br/>

- Diretoria de Prevenção, Mediação de Conflitos e de Correição (DPMC): encarregada das atividades relacionadas à prevenção de danos, à mediação de conflitos internos e à apuração de irregularidades no âmbito da autarquia.
- Ouvidoria: criada em 1992, foi a primeira ouvidoria pública universitária do Brasil. É um setor da Ufes que integra o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal - SisOuv. Atua na recepção de manifestações, no monitoramento da prestação de serviços à sociedade e na sugestão de melhorias. Ainda, encaminha os pedidos de manifestação/informação às unidades competentes, para resposta. Mais informações sobre a Ouvidoria estão disponíveis em <https://ouvidoria.ufes.br/>

As atividades de supervisão – do controle interno e da transparência (ativa e passiva) – apresentam-se como típicas de segunda linha e são desenvolvidas pela DGCI. No quadro 3 constam os normativos internos e as designações dos responsáveis pela respectiva função de integridade na Ufes.

Quadro 3 - Normativos internos e designações de funções de integridade na Ufes

Normativo	Função de Integridade	Descrição	Responsável	Início mandato/vigência
<u>Regimento interno da Diretoria de Prevenção, Mediação de Conflitos e de Correição</u>	Correição	Procedimentos disciplinares - servidores	Reitor(a)	14/06/2024
<u>Portaria de Pessoal Ufes nº 763, de 7 de junho de 2024</u>	Correição	Designação da chefia da unidade de correição	Gilberto Fachetti Silvestre	10/06/2024
<u>Resolução Cun/Ufes nº 15/2008</u>	Ouvidoria	Normativo interno	Conselho Universitário	2008
<u>Portaria de Pessoal Ufes nº 1259, de 3 de outubro de 2024</u>	Ouvidoria	Designação do Ouvidor	Eder carlos moreira	04/10/2024
<u>Regimento Interno da Comissão de Ética Pública</u>	Comissão de Ética Pública	Normativo interno	Conselho Universitário	18/06/2010



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

<u>Portaria de Pessoal Ufes nº 427, de 16 de junho de 2023</u>	Comissão de Ética Pública	Designação do Presidente da Comissão de Ética	Marcos Tadeu D'Azeredo Orlando	17/07/2022
<u>Portaria Ouvidoria/Ufes nº 01, de 04 de julho de 2022</u>	Transparência Passiva	Designação do Gestor do Serviço de Informação ao Cidadão	Pâmella Teixeira Cardoso Jeveaux	04/07/2022
<u>Portaria DGP/Ufes nº 2215, de 1 de novembro de 2017</u>	Transparência Ativa e Passiva	Designação da autoridade de monitoramento da LAI	Eder Carlos Moreira	20/09/2021

Fonte: DGCI.

Destacam-se os esforços envidados pela DGCI/Ufes no desenvolvimento deste Programa e Plano de Integridade, em especial os trabalhos de assessoramento para a elaboração do Regimento Interno da Diretoria de Prevenção, Mediação de Conflitos e Correição e a produção e publicação do Código de Ética da Ufes.

No que concerne à transparência pública, a Universidade atua em duas modalidades: ativa e passiva. Na transparência ativa, há o envolvimento de diferentes setores para a disponibilização de informações conforme prescrito pelo Guia de Transparência Ativa do Poder Executivo Federal, monitorado pela Controladoria Geral da União (CGU). Esses registros estão acessíveis no menu *Acesso à Informação* do site <https://ufes.br/> e são atualizadas periodicamente, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

A transparência passiva, por sua vez, é de responsabilidade do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Ufes, que gere os pedidos de acesso à informação, em conformidade com o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. O SIC/Ufes oferece atendimento presencial, telefônico e digital, com registros na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR). Para mais informações sobre o SIC/Ufes, acesse <https://sic.ufes.br/>.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

3. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade objetiva a promoção e a garantia da conformidade de condutas, da transparência, da priorização do interesse público e de uma cultura organizacional orientada à entrega de valor público à sociedade (Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023). Para Souza, Prodel Júnior (2023, p.30), o Programa visa:

[...] elevar os padrões de gestão, ética e conduta; verificar os controles internos e o cumprimento de recomendações de auditoria; levantar os riscos para a integridade e as medidas para seu tratamento; promover a transparência ativa, o acesso à informação e sistemas de responsabilização.

De acordo com o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, o Programa deve promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção, e ser organizado nos seguintes eixos: comprometimento e apoio da alta administração; existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade; análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade.

4. PLANO DE INTEGRIDADE

O Plano de Integridade organiza um conjunto de medidas a serem implementadas em um período específico. A Diretoria de Governança, Controles Internos e Integridade (DGCI), unidade setorial do Sitai na Ufes, é a unidade responsável pela elaboração do Plano, conforme o Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023. Constituem objetivos do Plano de Integridade da Ufes:

- Pautar a integridade como meio necessário para o atingimento dos objetivos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

organizacionais;

- Promover uma cultura baseada na integridade, transparência e conformidade com as normas estabelecidas na legislação vigente;
- Sensibilização da comunidade universitária sobre quebra da integridade e o impacto para a universidade e implementação de estratégias preventivas;
- Estruturar, fortalecer e integrar as instâncias que desempenham a função de integridade: Comissão de Ética, Correição, Transparência e Ouvidoria;
- Posicionar a Diretoria de Governança, Controles Internos e Integridade como instância promotora e de monitoramento do Programa e Plano de Integridade;
- Fornecer orientações para gestores(as) estratégicos(as) a respeito de definição e atualização de iniciativas relacionadas à integridade;
- Implementar e monitorar a eficácia do gerenciamento dos riscos para a integridade;
- Aumentar a simetria de informação para promoção de uma comunicação estratégica e direcionada à integridade;

4.1 SITUAÇÃO DAS UNIDADES, INSTRUMENTOS DE INTEGRIDADE E PROVIDÊNCIAS

Baseada no Guia Prático de Implementação de Programa de Integridade Pública da CGU, a DGCI/Ufes realizou um levantamento sobre as unidades e instrumentos de integridade da instituição, conforme disposto no Quadro 4 adiante.

As informações do quadro abrangem canais de denúncias, Comissão de Ética Pública, correição e supervisão de controles internos, além de medidas de implementação ou aprimoramento, quando necessário.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Quadro 4 - Levantamento da situação das unidades e instrumentos de integridade

Função de integridade	Unidade ou Instrumento de integridade	O órgão já possui tal unidade ou instrumento? Há alguma recomendação no sentido de seu aprimoramento ou reestruturação?	Responsável por sua criação, aprimoramento ou reestruturação e respectivo prazo	
			Responsável	Prazo
Procedimento de responsabilização	Existência de área responsável pelos procedimentos de responsabilização	Diretoria de Prevenção, Mediação de Conflitos e de Correição	Diretor da DPMC	Adota desde 1994: Resolução Cun/Ufes nº 07/1994
	Adoção do Sistema CGU-PAD	Mediação de Conflitos e Correição	Diretor da DPMC	Adota desde de 2007: Portaria CGU 1.043 de 24/07/2007, e Portaria 2.463, de 19/10/2020
	Adoção do Sistema CGU-PJ	Não adota	DPMC	Indefinido
Supervisão de controles internos e monitoramento do cumprimento de recomendações de auditoria	Área responsável pela supervisão dos controles internos e monitoramento do cumprimento de recomendações de auditoria	Diretoria de Governança, Controles Internos e Integridade	Diretora da DGCI	Adota desde de 2024: Portaria Normativa Ufes nº 182, de 27 de junho de 2024
	Adoção do Sistema Monitor-Web (atual e-AUD)	Auditoria Interna	Auditora-chefe da Audin	Adota desde de 2017
Canais de denúncias	Área responsável pelo recebimento de denúncia e realização dos encaminhamentos necessários	Ouvidoria	Ouvidor	Adota desde 1992
	Adoção do Sistema e-OUV	Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR)	Ouvidor	Adota desde 2016



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Função de integridade	Unidade ou Instrumento de integridade	O órgão já possui tal unidade ou instrumento? Há alguma recomendação no sentido de seu aprimoramento ou reestruturação?	Responsável por sua criação, aprimoramento ou reestruturação e respectivo prazo	
			Responsável	Prazo
Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo	Área responsável pelo tratamento de conflitos de interesse	Progep e Comissão de Ética Pública	Pró-Reitora de Gestão de Pessoas Presidente da Comissão de Ética Pública	Adota desde 2019: portaria nº 411, de 08 de abril de 2019
	Adoção do Sistema SeCI	Caol/Progep e Comissão de Ética Pública	Coordenação de Acompanhamento e Orientação à Legislação - Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (CAOL/Progep) Presidente da Comissão de Ética Pública	Adota desde 2019: Portaria nº 411 de 10/04/2019
Transparência ativa e acesso à informação	Autoridade de acesso à informação	Autoridade de Monitoramento da LAI	Ouvidor	Adota desde 2013
	Adoção do Sistema e-SIC	Fala.BR	Ouvidor	Adota desde 2013
Promoção da ética e regras de conduta para servidores	Comissão de Ética Pública	Comissão de Ética Pública	Reitor	Adota desde 2005
	Código de Ética	Código de Ética da Ufes	DGCI Comissão de Ética Pública	Adota desde setembro de 2024: Portaria Normativa Ufes nº 198, de 19 de setembro de 2024
Prevenção e enfrentament	DGCI	Minuta do Plano a ser submetida em consulta	Comissão instituída pela	fevereiro/2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Função de integridade	Unidade ou Instrumento de integridade	O órgão já possui tal unidade ou instrumento? Há alguma recomendação no sentido de seu aprimoramento ou reestruturação?	Responsável por sua criação, aprimoramento ou reestruturação e respectivo prazo	
			Responsável	Prazo
o do assédio e da discriminação	Programa e Plano de Prevenção do Assédio e da Discriminação da Ufes	pública na Plataforma Brasil Participativo em janeiro/2025	Portaria de Pessoal Ufes nº 1469, de 22 de novembro de 2024	
Prevenção e enfrentamento do assédio e da discriminação	Espaço de Escuta e Cuidado (EEC) vinculado à Progep Programa e Plano de Prevenção do Assédio e da Discriminação da Ufes	Minuta do Plano a ser submetida em consulta pública na Plataforma Brasil Participativo em janeiro/2025	Comissão instituída pela Portaria de Pessoal Ufes nº 1469, de 22 de novembro de 2024	junho/2025
Prevenção e enfrentamento do assédio e da discriminação	Comissão de Apoio ao Acolhimento às Pessoas Trabalhadoras Comissão de Apoio ao Acolhimento Discente Comitê Gestor do Programa e Plano de Prevenção do Assédio e da Discriminação da Ufes	Minuta do Plano a ser submetida em consulta pública na Plataforma Brasil Participativo em janeiro/2025	Reitor	abril/2025
Prevenção e enfrentamento do assédio e da discriminação	Semana de Mobilização para a Prevenção e o Enfrentamento do Assédio e da Discriminação no âmbito da Ufes	Minuta do Plano a ser submetida em consulta pública na Plataforma Brasil Participativo em janeiro/2025	Comitê Gestor do Programa e Plano de Prevenção do Assédio e da Discriminação da Ufes Progep	terceira semana de junho/2025
Prevenção e enfrentamento do assédio e da	Comitê Gestor do Programa e Plano de Prevenção do Assédio e da Discriminação da Ufes	Minuta do Plano a ser submetida em consulta pública na Plataforma Brasil Participativo em	Reitor	fevereiro/2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Função de integridade	Unidade ou Instrumento de integridade	O órgão já possui tal unidade ou instrumento? Há alguma recomendação no sentido de seu aprimoramento ou reestruturação?	Responsável por sua criação, aprimoramento ou reestruturação e respectivo prazo	
			Responsável	Prazo
discriminação		janeiro/2025		
Prevenção e enfrentamento do assédio e da discriminação	Capacitação da comunidade universitária na temática de prevenção e enfrentamento do assédio e da discriminação	Promover 3 (três) ações de capacitação por ano sobre a temática para gestores	DDP/Progep	março/2025 junho/2025 outubro/2025
Prevenção e enfrentamento do assédio e da discriminação	Uso de linguagem que reflita a diversidade e o respeito a todas as identidades que compõem a comunidade universitária	Divulgação trimestral de materiais sobre boas práticas de linguagem visando à prevenção de práticas de assédio e de discriminação Produção de vídeos e cards para utilização nas telas de descanso dos computadores no domínio Ufes	Secom	Divulgação trimestral a ser iniciada em março/2025 Produção de vídeos/cards: junho/2025
Prevenção e enfrentamento do assédio e da discriminação	DCOS/Proad	Os editais de licitação e os contratos com empresas prestadoras de serviços executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão prever cláusulas em que as empresas assumam compromisso com o desenvolvimento de políticas de enfrentamento do assédio e da discriminação em suas relações de trabalho, bem como, na sua gestão, e ações de formação para	DCOS/Proad	agosto025



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Função de integridade	Unidade ou Instrumento de integridade	O órgão já possui tal unidade ou instrumento? Há alguma recomendação no sentido de seu aprimoramento ou reestruturação?	Responsável por sua criação, aprimoramento ou reestruturação e respectivo prazo	
			Responsável	Prazo
		suas empregadas e empregados.		

Fonte: DGCI/Ufes; Minuta do Programa e Plano de Prevenção e de Enfrentamento do Assédio e da Discriminação da Ufes (elaborado pela comissão instituída pela Portaria de Pessoal Ufes nº 1469, de 22 de novembro de 2024).

Identifica-se, assim, que a Ufes atua em iniciativas dedicadas à promoção da integridade desde os anos 1990, quando foi criada a Ouvidoria e implementada área dedicada à responsabilização disciplinar.

Atualmente, o único instrumento de integridade pendente é a adoção do Sistema CGU-PJ¹¹, que integra o processo administrativo de responsabilização (PAR). Esse sistema centraliza informações sobre processos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal, permitindo o monitoramento de sua evolução e avaliando a efetividade das apurações de acordo com a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013). Ainda, o CGU-PJ está conectado ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)¹².

4.2 RISCOS PARA A INTEGRIDADE

A gestão de riscos é um processo contínuo, supervisionado pela alta liderança da organização e envolve a prevenção, a identificação, a avaliação e a mitigação de eventos

¹¹ Acesso em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/responsabilizacao-de-empresas/sistema-cgu-pj>

¹² Acesso em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/responsabilizacao-de-empresas/sistema-cgu-pj>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

que podem impactar as entregas dos serviços à sociedade. O objetivo da gestão de riscos é assegurar um nível aceitável de segurança na consecução dos objetivos institucionais (BRASIL, 2017).

No contexto da Integridade, a Controladoria Geral da União (CGU) destaca que eventos de riscos podem ocasionar ações ou omissões que favoreçam fraudes ou corrupção e, também, podem estar interligados a outros riscos, como reputacionais, financeiros ou operacionais. Os riscos à integridade frequentemente resultam da falta de processos adequados na gestão de recursos públicos e do comportamento dos(as) agentes públicos(as) no exercício de suas funções. No Quadro 5 a seguir estão discriminados os riscos comuns enfrentados por organizações públicas.

Quadro 5 - Riscos à Integridade

CÓDIGO DO RISCO A INTEGRIDADE	RISCOS	DESCRIÇÃO
R001	Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados	Conduitas contrárias ao interesse público, valendo-se de seu cargo ou função para atender interesse privado, em benefício próprio ou de terceiros. Algumas das formas: a) concessão de cargos ou vantagens em troca de apoio ou auxílio; b) esquivar-se do cumprimento de obrigações; c) falsificação de informação para interesses privados; e d) outras formas de favorecimento – a outros ou a si mesmo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CÓDIGO DO RISCO A INTEGRIDADE	RISCOS	DESCRIÇÃO
R002	Nepotismo	<p>O nepotismo é uma das formas de abuso de posição ou poder em favor de familiares. O Decreto nº 7.203/2010 dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.</p> <p>Para efeitos do decreto, familiar são: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com as seguintes classificações:</p> <p>Nepotismo presumido</p> <ul style="list-style-type: none">a) contratação de familiares para cargos em comissão e função de confiança;b) contratação de familiares para vagas de estágio e de atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público; ec) contratação de pessoa jurídica de familiar por agente público responsável por licitação. <p>Apuração específica</p> <ul style="list-style-type: none">a) nepotismo cruzado;b) contratação de familiares para prestação de serviços terceirizados; ec) nomeações, contratações não previstas expressamente no decreto
R003	Conflito de Interesses	<p>Situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.</p> <p>Situações que configuram conflito de interesses conforme a Lei:</p> <ul style="list-style-type: none">a) uso de informação privilegiada;b) relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão;c) atividade privada incompatível com o cargo;d) atuar como intermediário junto à administração;e) praticar ato em benefício de pessoa jurídica (em que participe o servidor ou parente);f) receber presente de quem tenha interesse em decisão; eg) prestar serviços a pessoa jurídica sob regulação do órgão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CÓDIGO DO RISCO A INTEGRIDADE	RISCOS	DESCRIÇÃO
R004	Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público	<p>Pressões explícitas ou implícitas de natureza hierárquica (interna), de colegas de trabalho (organizacional), de cunho política ou social (externa), que podem influenciar indevidamente atuação do agente público.</p> <p>Exemplo de Pressões Internas:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) influência sobre funcionários subordinados para violar sua conduta devida; b) ações de retaliação contra possíveis denunciante. <p>Exemplo de Pressões externas:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) lobby realizado fora dos limites legais ou de forma antiética; e b) pressões relacionadas a tráfico de influência.
R005	Solicitação ou recebimento de vantagem indevida	<p>Enriquecimento ilícito, por meio do recebimento de vantagens, seja dinheiro ou outra utilidade, em virtude do exercício de suas atividades.</p>
R006	Utilização de recursos públicos em favor de interesses privados	<p>Algumas das formas de utilização de verbas e fundos públicos em favor de interesses privados são:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) apropriação indevida; b) irregularidades em contratações públicas; e c) outras formas de utilização de recursos públicos para uso privado (ex: carros, tempo de trabalho, equipamentos do escritório, etc.).
R007	Dados Pessoais e Informações em algum grau de sigilo	<p>Compartilhar dados, informações pessoais ou classificadas em grau de sigilo. Como, também, indiretamente: possibilitar acesso à pessoa não autorizada à sistemas informacionais.</p>
R008	Quebra de proteção ao denunciante	<p>As garantias de salvaguardas ao denunciante são medidas para garantir que situações relatadas sejam devidamente apuradas. A quebra de proteção ao denunciante pode ocorrer:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) falha no procedimento de encaminhamento b) ausência de sigilo em toda a cadeia de apuração c) pressão por fatores pessoais ou sociais
R009	Prática de assédio e discriminação	<p>Possibilidade de comportamentos ou ações que envolvem assédio, comprometendo a integridade de uma organização ou indivíduo. Inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) comportamentos abusivo; b) intimidação; c) assédio sexual ou moral, entre outros. <p>Podem afetar negativamente o ambiente de trabalho, a reputação da organização e o bem-estar das pessoas envolvidas.</p> <p>A integridade é comprometida quando tais comportamentos não são</p>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CÓDIGO DO RISCO A INTEGRIDADE	RISCOS	DESCRIÇÃO
		adequadamente prevenidos ou tratados, levando a um ambiente insalubre e, muitas vezes, a consequências legais e financeiras para a organização.

Fonte: DGCI/Ufes, baseado em Guia prático de gestão de riscos para a integridade, BRASIL(2018).

4.3 LEVANTAMENTO DE RISCOS À INTEGRIDADE E MEDIDAS PARA SEU TRATAMENTO

No que se refere à gestão de riscos à integridade, a implementação do presente Plano seguirá a metodologia definida na Política de Gestão de Riscos da Universidade, conforme prescrito na Portaria Normativa Ufes nº 177¹³. Esse procedimento compreende etapas que vão desde a definição do contexto até o monitoramento contínuo e a consulta às partes interessadas. As fases do gerenciamento de riscos constituem:

1. Estabelecer contexto
2. Identificação dos Riscos
3. Avaliação dos Riscos
4. Respostas a Riscos
5. Análise de Riscos
6. Tratamento dos Riscos
7. Monitoramento
8. Tratamento dos Riscos
9. Comunicação e Consulta
10. Melhoria Contínua

Para formalizar o engajamento da alta gestão da Ufes com a execução do Programa e Plano de Integridade, propõe-se que os(as) gestores(as) estratégicos(as) das áreas cujos processos de trabalho apresentam riscos-chave à integridade (Anexo I) adotem um termo

¹³ Acesso em:

https://reitoria.ufes.br/sites/reitoria.ufes.br/files/field/anexo/portaria_normativa_177-_2024_-_sobre_a_politica_de_gestao_de_riscos_da_ufes.pdf



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

de compromisso (Anexo II). Este Termo almeja o desenvolvimento do Plano, bem como uma comunicação eficaz e o monitoramento periódico das ações, viabilizando a avaliação do Programa e do Plano de Integridade Ufes 2024-2026.

Conforme prescrito na Portaria Normativa Ufes nº 177/2024, a DGCI é a unidade responsável pela identificação e consolidação dos riscos-chave, descritos no ANEXO I, que serão apreciados pelo Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos (CGGRCI) para validação e inclusão no Sistema de Gestão de Riscos (SGR/Ufes).

No Sistema de Gestão de Riscos, instituído pela Portaria Normativa Ufes nº 177/2024, a DGCI tem a responsabilidade de monitorar e comunicar os riscos relacionados aos objetivos estratégicos, à organização estrutural e aos processos de trabalho da Ufes.

Para executar o SGR/Ufes no âmbito desse escopo, a DGCI deverá trabalhar em conjunto com Pró-Reitores(as), Superintendentes, Diretores(as) de Centros, Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos e subcomitês para: identificar os riscos e as respectivas medidas mitigadoras; estabelecer critérios para identificação de riscos-chave; monitorar os riscos-chave; avaliar a necessidade de incluir medidas mitigadoras relacionadas aos riscos-chave nos planos institucionais.

Após validação pelo CGGRCI, os riscos-chave serão monitorados pela DGCI, com atualizações periódicas e relatórios encaminhados à alta administração, incluindo o reitor e o CGGRCI.

4.4 MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO

De acordo com o Art. 4º do Decreto no 9.203/2017, são diretrizes da governança pública:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- IX - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;
- X - definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais; e
- XI - promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer o acesso público à informação.

A Política de Governança da Ufes, Portaria Normativa Ufes nº 176, de 14 de junho de 2024¹⁴, contempla a importância do monitoramento para a conformidade dos atos de gestão:

Art. 18 O monitoramento e o controle da governança institucional envolvem um conjunto de atividades, planos, métodos, indicadores e procedimentos interligados, utilizados com vista a assegurar a conformidade dos atos de gestão e a detectar precocemente riscos ainda não adequadamente tratados.

As estratégias de monitoramento contínuo objetivam acompanhar as ações previstas neste Plano de Integridade e aprovadas pela Alta Administração, com vistas a avaliar os resultados alcançados pelo Programa. No escopo do monitoramento contínuo, incluem-se as medidas de tratamento dos riscos à integridade, as iniciativas de capacitação de líderes e colaboradores, as medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema e os meios de comunicação e reporte utilizados pelo Programa.

O quadro 6 a seguir apresenta os canais de comunicação disponíveis para as comunidades universitária e externa dialogarem sobre temáticas afetas à Integridade:

Quadro 6. Canais de comunicação com instâncias de Integridade da Ufes

Assunto	Canal de comunicação	Responsável
---------	----------------------	-------------

¹⁴ Disponível em:

https://reitoria.ufes.br/sites/reitoria.ufes.br/files/field/anexo/portaria_normativa_no_176_de_14_de_junho_de_2024.pdf



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Apresentar dúvida ou consulta relacionada à conduta ética de servidor da Ufes	eticapublica@ufes.br	Comissão de Ética Pública da Ufes
Apresentar denúncia ou representação de infração a código de conduta ética	Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI) eticapublica@ufes.br	
Apresentar pedido de autorização ou consulta sobre a existência de conflito de interesses entre as atribuições do cargo e atividade privada que deseje desempenhar	Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI)	
Apresentar denúncia, sugestão, elogio, reclamação ou solicitação de providência	Plataforma Fala.BR Atendimento presencial na Ouvidoria	Ouvidoria
Apresentar requerimentos de acesso a informações	Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC)	

ANEXO I - Contexto e processos de trabalho com riscos-chave à integridade



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONTEXTO	PROCESSO DE TRABALHO	CÓDIGO(S) DE RISCO À INTEGRIDADE	OBJETIVO(S) ESTRATÉGICOS RELACIONADOS
Correição	Apurar responsabilidade administrativa	R001; R003; R004; R005; R007; R008; R009	OEG 1; OEG 2
Processos sancionadores	Realizar investigação de suposto ato ilícito	R0001; R003; R0004; R007; R0008; R009	OEG 1; OEG 2
	Aplicar de sanções	R0001; R003; R0004; R007; R0008; R009	OEG 1; OEG 2
Comissão de Ética Pública	Apurar fatos presumidamente que infringem a ética pública	R0001; R003; R0004; R007; R0008	OEG 1; OEG 2
Acesso à informação	Realizar atendimento presencial no Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)	R001; R003; R004; R005; R006; R007; R008; R009	OEE1; OEE2; OEP2; OEEEx2; OEA1; OEG 1; OEG 2
	Buscar dados e informações para subsidiar resposta à pedido de informação	R007; R008; R009	OEE1; OEE2; OEP2; OEEEx2; OEA1; OEG 1; OEG 2
	Responder pedido de informação	R001; R003; R004; R007; R008; R009	OEE1; OEE2; OEP2; OEEEx2; OEA1; OEG 1; OEG 2
Ouvidoria	Realizar atendimento de Ouvidoria	R001; R003; R004; R005; R006; R007; R008; R009	OEE1; OEE2; OEP2; OEEEx2; OEA1; OEG 1; OEG 2
	Analisar manifestação registrada	R001; R003; R004; R005; R006; R007; R008; R009	OEE1; OEE2; OEP2; OEEEx2; OEA1; OEG 1; OEG 2
	Responder manifestações	R001; R003; R004; R007; R008; R009	OEE1; OEE2; OEP2; OEEEx2; OEA1; OEG 1; OEG 2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONTEXTO	PROCESSO DE TRABALHO	CÓDIGO(S) DE RISCO À INTEGRIDADE	OBJETIVO(S) ESTRATÉGICOS RELACIONADOS
	Realizar encaminhamento interno e a guarda do sigilo	R007; R008; R009	OEE1; OEE2; OEP2; OEEEx2; OEA1; OEG 1; OEG 2
Auditoria	Identificar e apurar fatos presumidamente ilegais ou irregulares	R001; R003; R004; R005; R006; R007; R008	OEG 1; OEG 2
Concessão de Bolsas e auxílios	Conceder bolsas e auxílios	R001; R002; R003; R004; R005; R006	OEE2; OEEEx2; OEG 1; OEG 2
Formulação e acompanhamento de políticas	Tomar decisão em políticas institucionais	R001; R002; R003; R004; R005; R006; R007; R008	OEE1; OEE2; OEP1; OEP2; OEEEx1; OEEEx2; OEA1; OEG1; OEG2
	Propor de novas estratégias e inovações	R001; R003; R004; R005	OEE1; OEE2; OEP1; OEP2; OEEEx1; OEEEx2; OEA1; OEG1; OEG2
Diárias e passagens	Comprar passagens e realizar pagamento de diárias	R003; R004; R005; R006; R007; R008	OEG1; OEG2
	Solicitar transporte oficial	R003; R004; R005; R006; R007; R008	OEG1; OEG2
	Deslocamento de servidores públicos por motivo privado Pagamentos de verbas indenizatórias	R003; R004; R005; R006; R007; R008	OEG1; OEG2
Parceria e cooperação	Estabelecer termo de parceria	R001; R002; R003; R004; R005	OEG1; OEG2
	Gerir termo de parceria	R001; R002; R003; R004; R005	OEG1; OEG2
	Autorizar a cessão de servidores	R001; R002; R003; R004; R005	OEG1; OEG2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONTEXTO	PROCESSO DE TRABALHO	CÓDIGO(S) DE RISCO À INTEGRIDADE	OBJETIVO(S) ESTRATÉGICOS RELACIONADOS
Atendimento ao público	Atender ao público em formato presencial	R001; R003; R004; R005; R006; R007; R008; R009	OEE1; OEE2; OEP1; OEP2; OEEEx1; OEEEx2; OEA1; OEG1; OEG2
	Atender ao público em formato remoto	R001; R003; R004; R005; R006; R007; R008	OEE1; OEE2; OEP1; OEP2; OEEEx1; OEEEx2; OEA1; OEG1; OEG2
	Realizar prestação de serviços públicos	R001; R003; R004; R005; R006; R007; R008; R009	OEE1; OEE2; OEP1; OEP2; OEEEx1; OEEEx2; OEA1; OEG1; OEG2
Compras públicas	Realizar compra de bens e contratação de serviços	R001; R002; R003; R004; R005; R006	OEG1; OEG2
	Realizar compras com cartão de pagamento	R001; R002; R003; R004; R005; R006	OEG1; OEG2
Gestão patrimonial	Autorizar uso de patrimônio público	R001; R003; R004; R005; R006	OEG1; OEG2
	Controlar e comunicar a perda, roubo ou extravio de patrimônio público	R001; R003; R004; R005; R007; R008	OEG1; OEG2
Acordos e convênios	Aprovar prestação de contas do convênio	R001; R003; R004; R005	OEG1; OEG2
	Contratar ou realizar convênio com recursos relativos a transferências voluntárias	R001; R002; R003; R004; R005	OEG1; OEG2
Gestão de pessoas	Autorizar afastamentos	R001; R002; R003; R004; R005; R006; R009	OEG1; OEG2
	Autorizar cessão de servidores	R001; R002; R003; R004; R005; R006;	OEG1; OEG2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONTEXTO	PROCESSO DE TRABALHO	CÓDIGO(S) DE RISCO À INTEGRIDADE	OBJETIVO(S) ESTRATÉGICOS RELACIONADOS
		R009	
	Capacitar servidores na temática de prevenção e enfrentamento de assédio e discriminação	R001; R002; R003; R004; R005; R006; R009	OEG1; OEG2
	Autorizar concurso público	R001; R002; R003; R004; R005	OEG1; OEG2
	Autorizar contratação de consultores e terceirizados	R001; R002; R003; R004; R005	OEG1; OEG2
	Autorizar contratação de pessoa para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público	R001; R002; R003; R004; R005	OEG1; OEG2
	Contratar pessoa para vaga de estágio	R001; R002; R003; R004; R005; R009	OEG1; OEG2
	Nomear servidores para cargo em comissão ou função de confiança	R001; R002; R003; R004; R005; R009	OEG1; OEG2
	Autorizar exoneração de servidores	R001; R002; R003; R004; R005	OEG1; OEG2
	Autorizar exoneração/demissão de servidores ocupantes de cargos - de direção, chefia ou assessoramento	R001; R002; R003; R004; R005; R009	OEG1; OEG2
Alta direção Em nível de direção ou superior	Tomada de decisões	R001; R002; R003; R004; R005; R009	OEE1; OEE2; OEP1; OEP2; OEEEx1; OEEEx2; OEA1; OEG1; OEG2
Conselhos e órgãos colegiados	Tomar decisão	R001; R002; R003; R004; R005; R009	OEE1; OEE2; OEP1; OEP2; OEEEx1; OEEEx2; OEA1; OEG1; OEG2
Gestão de informações	Gerir dados e informações de gestão, classificadas ou grau em grau de sigilo.	R003; R007; R008	OEG1; OEG2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONTEXTO	PROCESSO DE TRABALHO	CÓDIGO(S) DE RISCO À INTEGRIDADE	OBJETIVO(S) ESTRATÉGICOS RELACIONADOS
Licitações e contratos	Autorizar contratações diretas, sem licitação	R001; R002; R003; R004; R005; R006	OEG1; OEG2
	Autorizar contratações de produto ou serviço em processo licitatório	R001; R002; R003; R004; R005; R006	OEG1; OEG2
	Decidir sobre dos objetos, serviços e empreendimentos a serem implementados	R001; R002; R003; R004; R005; R006	OEG1; OEG2
	Decidir sobre a ordem de prioridade dos projetos a serem implementados ou da solução tecnológica a ser contratada	R001; R002; R003; R004; R005; R006	OEG1; OEG2
	Decidir sobre as aquisições e contratações a serem realizadas no exercício	R001; R002; R003; R004; R005; R006	OEG1; OEG2
	Decidir sobre a quantificação demanda do bem ou serviço a ser licitado	R001; R002; R003; R004; R005; R006	OEG1; OEG2
	Estabelecer o preço de referência da licitação	R001; R002; R003; R004; R005; R006	OEG1; OEG2
	Gerir de contratos	R001; R002; R003; R004; R005; R006	OEG1; OEG2
	Fiscalizar contratos	R001; R002; R003; R004; R005; R006	OEG1; OEG2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO II - Termo de Compromisso com o Programa e o Plano de Integridade Ufes
DEZ. 2024 - DEZ. 2026**

Eu, _____, SIAPE _____, gestor estratégico responsável da(o) _____, declaro compromisso com a execução das atividades necessárias para cumprimento dos Programa e Plano de Integridade da Ufes pertinente ao biênio dez. 2024 - dez. 2026, nos termos a seguir discriminados:

a) que declaro ter ciência da obrigatoriedade de cumprir os normativos institucionais e federais que versam sobre a temática de integridade:

Portaria CGU nº 1.089/2018: Estabelece orientações para que órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, execução e monitoramento de seus programas de integridade.

Portaria CGU nº 57/2019: Altera a Portaria CGU nº 1.089/2018, fornecendo diretrizes adicionais para a implementação dos programas de integridade.

Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994: Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

Decreto nº 11.529/2023: Institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação.

Código de Ética da Ufes.

Decreto nº 12.122, de 30 de julho de 2024.

Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024.

b) que dedicarei tempo específico para estudo do Programa e Plano de Integridade da Ufes dez. 2024 - dez. 2026;

c) que assumo a responsabilidade de viabilizar prioritariamente o mapeamento dos processos de risco, identificação, análise e tratamento de riscos à integridade da unidade sob minha responsabilidade;

d) que atuarei no sentido de promover a comunicação e informação para aperfeiçoamento da gestão de riscos;

e) que fornecerei informações e documentos necessários às ações de monitoramento dos Programa e Plano de Integridade pela DGCI/Ufes.

____ / ____ / ____

Assinatura do(a) gestor(a) estratégico(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REFERÊNCIAS

BORINELLI, Márcio Luiz. **Estrutura conceitual básica de controladoria: sistematização à luz da teoria e da práxis**. Orientador: Welington Rocha. 2006. 341 f. Tese (Doutorado em Controladoria e Atuária) – Faculdade de economia, administração e contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, 2006. Disponível em:

<https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-19032007-151637/publico/Tesemarciorborinelli.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012**. Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição..

Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm. Acesso em: 01 nov. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017**. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF: Presidência da República, 2017. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9203.htm. Acesso em: 17 nov. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 11.529 de 16 de maio de 2023**. Institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11529.htm. Acesso em: 17 nov. 2023.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2011. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 01 nov. 2024.

BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. Instrução normativa conjunta MP/CGU nº 01 de 2016. Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal. **Diário Oficial da União**: seção 1,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Brasília, DF, ed. 89, p. 14, 11 mai. 2016. Disponível em:

<https://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/governanca/Gestao-de-Riscos/biblioteca/Normativos/instrucao-normativa-conjunta-no-1-de-10-de-maio-de-2016-imprensa-nacional.pdf/view>. Acesso em: 31 jul. 2023.

BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. **Guia prático de gestão de riscos para a integridade**: Orientações para a administração pública federal direta, autárquica e fundacional. 1. ed. Brasília, DF: Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, 2018. 55 p. Disponível em:

<https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/manual-gestao-de-riscos.pdf>. Acesso em: 26 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. **Manual para Implementação de Programas de Integridade**: Orientações para o setor público. 1. ed. Brasília, DF: Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, 2017. 59 p. Disponível em:

https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/manual_profip.pdf. Acesso em: 26 abr. 2024.

BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. **Guia de Integridade Pública**: Orientações para a administração pública federal: direta, autárquica e fundacional. 1. ed. Brasília, DF: Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, 2015. 54 p. Disponível em:

https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/41665/12/2015cgu_guia-de-integridade-publica.pdf. Acesso em: 26 abr. 2024.

BRASIL. Universidade Federal do Espírito Santo. **Estatuto da Universidade Federal do Espírito Santo**. Vitória, ES: 2002. Disponível em:

https://daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/estatuto_ufes_alterado_0.pdf#overlay-context=estatuto-da-ufes. Acesso em: 01 nov. 2024.

BRASIL. Universidade Federal do Espírito Santo. **Regimento interno da ouvidoria geral da ufes**. Vitória, ES: Conselho Universitário, 2008. Disponível em:

https://ouvidoria.ufes.br/sites/ouvidoria.ufes.br/files/Regimento%20ouvidoria_1.pdf. Acesso em: 01 nov. 2024.

BRASIL. Universidade Federal do Espírito Santo. **Regimento Interno da Comissão de Ética da Universidade Federal do Espírito Santo**. Vitória, ES: Comissão de Ética da Ufes, 2010. Disponível em:

<http://www.etica.ufes.br/sites/etica.ufes.br/files/field/file/RegimentoInternoComissaoDeEticaUfes.pdf#overlay-context=fundamenta%25C3%25A7%25C3%25A3o-legal>. Acesso em: 01 nov. 2024.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

BRASIL. Universidade Federal do Espírito Santo. **Resolução nº 16/2015**. Regimento Interno da Auditoria-Geral (AG) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). Vitória, ES: Conselho Universitário, 2015. Disponível em: https://daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/resolucao_no._16.2015.pdf. Acesso em: 01 nov. 2024.

BRASIL. Universidade Federal do Espírito Santo. **Plano de Integridade da Ufes 2020/2021**. Vitória, ES: Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos da Gestão, 2020. Disponível em: https://proplan.ufes.br/sites/proplan.ufes.br/files/field/anexo/plano_de_integridade_da_ufes_20202021.pdf. Acesso em: 01 nov. 2024.

BRASIL. Universidade Federal do Espírito Santo. **Plano de Desenvolvimento Institucional 2021-2030 da Universidade Federal do Espírito Santo**. Vitória, ES: Conselho Universitário, 2021. Disponível em: https://proplan.ufes.br/sites/proplan.ufes.br/files/field/anexo/pdi_2021-2030.pdf. Acesso em: 01 nov. 2024.

BRASIL. Universidade Federal do Espírito Santo. **Portaria normativa nº 177, de 14 de junho de 2024**. Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos na Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes. Vitória, ES: Reitor, 2024. Disponível em: https://reitoria.ufes.br/sites/reitoria.ufes.br/files/field/anexo/portaria_normativa_177-2024_-_sobre_a_politica_de_gestao_de_riscos_da_ufes.pdf. Acesso em: 20 jun. 2024.

BRASIL. Universidade Federal do Espírito Santo. **Portaria normativa nº 182, de 27 de junho de 2024**. Estabelece o Regimento Interno da Diretoria de Governança, Controles Internos e Integridade - DGCI. Vitória, ES: Reitor, 2024. Disponível em: https://reitoria.ufes.br/sites/reitoria.ufes.br/files/field/anexo/portaria_normativa_177-2024_-_sobre_a_politica_de_gestao_de_riscos_da_ufes.pdf. Acesso em: 20 jun. 2024.

BRASIL. Universidade Federal do Espírito Santo. **Portaria normativa nº 189, de 23 de julho de 2024**. Aprova o Regimento da Diretoria de Prevenção, de Mediação de Conflitos e de Correição (DPMC) e disciplina, no âmbito da Ufes, a prevenção de ilícitos, a mediação de conflitos e o procedimento geral em matéria correicional.. Vitória, ES: Reitor, 2024. Disponível em: https://reitoria.ufes.br/sites/reitoria.ufes.br/files/field/anexo/portaria_189_2024-r_proposta_de_regimento_dpmc_assinado_1assinado_1.pdf. Acesso em: 20 jun. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 12.122, de 30 de julho de 2024**. Institui o Programa Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/D12122.htm Acesso



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

em: 10 dez. 2024.

BRASIL. Universidade Federal do Espírito Santo. **Portaria normativa nº 191, de 23 de agosto de 2024**. Regimento Interno do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos da Universidade Federal do Espírito Santo e de seus Subcomitês. Vitória, ES: Reitor, 2024. Disponível em: https://reitoria.ufes.br/sites/reitoria.ufes.br/files/field/anexo/portaria_normativa_182-2024_2.pdf. Acesso em: 20 jun. 2024.

BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. **Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024**. Institui o Plano Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação na Administração Pública Federal Direta, suas Autarquias e Fundações. Disponível em: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mgi-n-6.719-de-13-de-setembro-de-2024-587538760> Acesso em: 10 dez. 2024.

CORDOVA, Bruna Cristina; AUGUSTIN, Francini Costa; JENKINS, Luiz Eduardo Croesy; SANTOS, Edicreia Andrade dos. Macrofunções do controle interno: um estudo nas instituições de Ensino Superior Federal. **Revista Gestão e Secretariado (GeSec)**, São Paulo, SP, v. 14, n. 1, p. 603–624, 2023. Disponível em: <https://ojs.revistagesec.org.br/secretariado/article/view/1538>. Acesso em: 20 nov. 2023.

SOUZA, Luciana Cristina de; PRODEL JUNIOR, Luiz Henrique. Diretrizes de gestão de riscos e de integridade na Administração Pública. **Revista do Direito Público**, Londrina, v. 18, n. 1, p. 26-43, mai.2023 Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/direitopub/article/view/39574>. Acesso em: 20 nov. 2023.